



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº *1.839* DE *27* DE *Setembro* DE 2016.

*Sancionado em
24/09/2016.*
Reinaldo Medeiros Macedo
Prefeito

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 71.210,32 (setenta e um mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos) Programa em vigor e dá outras correlatas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 71.210,32 (setenta e um mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos) para atender a seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.301.	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.153	PREV E CONT DAS DSTs - AIDS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0036	Outros Materiais de Consumo	41.210,32
4.4.90.52.99.00.00.00.0036	Outros Materiais Permanentes	30.000,00

Art. 2º Para abertura do presente crédito adicional especial será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Excesso de arrecadação no valor de R\$ 71.210,32 (setenta e um mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos), conforme extrato da conta corrente nº 20.332-7 e conciliação bancária em anexo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em _____ de _____ de 2016.

Reinaldo Medeiros Macedo
REINALDO MEDEIROS MACEDO
Prefeito